



## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Deliberação nº 001/2020

De 18 de março

**Objeto:** Limitação e inibição de deslocações e missões oficiais e de realização de eventos de carácter parlamentar, cívico e cultural na Assembleia Nacional, até 31 de maio de 2020.

A Pandemia do Coronavírus designado por COVID-19 atinge neste momento uma dimensão planetária.

Todos os continentes já foram afetados e vários países enfrentam uma situação sanitária preocupante, consequência de infeções pelo vírus em grande escala, com um nível de mortalidade já considerável.

Perante tal situação o Governo adotou, no dia 9 de março, um Plano de Contingência para a prevenção e controlo do COVID-19 em Cabo Verde.

Assim, face ao alastramento do surto epidémico de coronavírus e o seu impacto sanitário, social e económico a nível mundial;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação como “Emergência Sanitária Internacional”, classificando-a posteriormente, como Pandemia;

Tendo em vista a Resolução do Conselho de Ministros que limitou e cancelou, com carácter preventivo, a realização de determinados eventos e aprovou o Plano de

Contingência Nacional, com a atualização das medidas de contenção, evitando o ajuntamento e ou aglomeração de pessoas;

Convindo harmonizar os procedimentos da Assembleia Nacional de Cabo Verde com as boas práticas sanitárias e os protocolos de higiene e de saúde pública, tendentes à implementação de medidas preventivas em matéria de saúde pública e de contenção do Covid-19,

A Mesa da Assembleia Nacional adota, nos termos do número 2 do artigo 323º do seu Regimento, a seguinte deliberação:

#### Artigo 1º

#### **(Inibição de realização de eventos, visitas individuais e de grupos, deslocações e missões oficiais)**

1. Fica vedada a realização de eventos extraparlamentares de carácter cívico, social e cultural no edifício da Assembleia Nacional.
2. Fica ainda vedada a realização de:
  - a) Visitas individuais e/ou de grupos, de carácter académico, cívico, social e cultural, designadamente para assistência às sessões plenárias (Galerias), visitas de estudo e a utilização da Biblioteca Parlamentar por agentes e entidades externas, estudantes e investigadores;
  - b) Serviço de restauração para pessoal externo à Assembleia Nacional.
3. Com exceção das Sessões Plenárias e das Jornadas Parlamentares fica condicionada a realização de eventos parlamentares que impliquem aglomeração de pessoas no Palácio da Assembleia Nacional.
4. Em articulação com os Grupos Parlamentares, são suspensas todas as ações Parlamentares fora da Sede da Assembleia Nacional.

5. Ficam ainda canceladas todas as deslocações e missões oficiais externas, no quadro dos compromissos assumidos a nível internacional pela Assembleia Nacional.
6. Os eventos parlamentares internacionais, inicialmente previstos para serem organizados pela Assembleia Nacional ficam, igualmente, cancelados.
7. Ficam adiados, para data a determinar, todos os eventos externos, anteriormente autorizados.
8. Serão criadas todas as condições técnicas para a realização de reuniões dos órgãos da Assembleia Nacional com recurso a vídeo conferência, com exceção das reuniões plenárias.
9. As deliberações objeto deste artigo mantem-se em vigor até 31 de maio de 2020.
10. A Mesa avaliará a situação periodicamente para, em função da evolução da epidemia, deliberar pela prorrogação, alteração ou cancelamento das medidas objeto desta deliberação.

#### Artigo 2º

##### **(Funcionamento da Assembleia Nacional)**

A Secretaria Geral da Assembleia Nacional tomará todas as providências para proporcionar aos Deputados, aos funcionários, aos Agentes da Polícia Nacional, forças e serviços de segurança e aos prestadores de serviço, condições higiénico-sanitárias apropriadas às circunstâncias, recomendadas seja pelo Plano Nacional de Contingência, seja pelas estruturas sanitárias competentes.

#### Artigo 3º

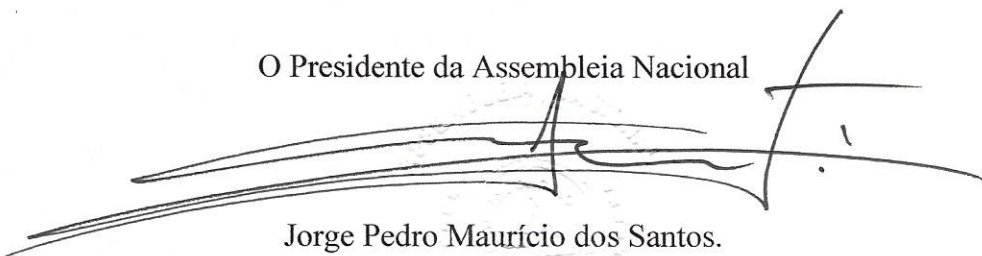
##### **(Entrada em vigor)**

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Aprovado em 18 de março de 2020.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional

A handwritten signature in black ink, consisting of several long, sweeping horizontal strokes and a vertical stroke on the right side, crossing the horizontal ones.

Jorge Pedro Maurício dos Santos.

